



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	101	R\$ 165.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.261.0000	117	R\$ 400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	11.100.0000	128	R\$ 138.251,37	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	151	R\$ 141.890,16	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.220.0000	175	R\$ 1.087.375,95	PESSOAL CIVIL
					R\$ 1.932.517,48	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	38	R\$ 165.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	110	R\$ 82,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.261.0000	120	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	125	R\$ 225.910,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	136	R\$ 15.071,75	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	139	R\$ 41.944,11	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.210.0000	149	R\$ 19.868,75	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.210.0000	158	R\$ 222,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	159	R\$ 21.641,25	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	162	R\$ 91.776,71	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.220.0000	173	R\$ 52.381,25	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.220.0000	182	R\$ 3.107,58	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.220.0000	183	R\$ 76.304,70	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	186	R\$ 569.199,07	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	205	R\$ 250.008,31	ORDINÁRIO
					R\$ 1.932.517,48	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2015. (PA n. 3162/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 17 de dezembro de 2015.